



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 229/2019/PFDC/MPF

PGR-00303786/2019

Brasília, 24 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G – Ed. Sede
Brasília/DF- CEP: 70.058-900

Assunto: Decreto nº 9.795/2019 e informações sobre a Política Nacional de HIV/AIDS
Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.00.000.013191/2019-32

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão recebeu delegação para dirigir-se às autoridades referidas no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a teor do disposto na Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014.
2. Considerando que o Decreto 9.795, de 17 de maio de 2019, aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE;
3. Considerando que o referido decreto, dentre outras medidas, renomeou o antigo Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais para Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis;
4. Considerando que as patologias atualmente reunidas no novo departamento, tais como verminoses, infecções virais – como HIV e Hepatites – e infecções bacterianas – como gonorreia, tuberculose e hanseníase, possuem diferenças significativas no que se refere a formas de transmissão, escalas de impacto, segmentos populacionais diretamente afetados, dinâmicas sociais, indicadores e fatores epidemiológicos, dentre outros agentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

5. Considerando os riscos aparentes de fragmentação do novo departamento, bem como as possíveis disputas de recursos diante de patologias, indicadores epidemiológicos e políticas de saúde pública tão distintos;
6. Considerando a representação (PGR-00283116/2019) oferecida pelos deputados federais Erika Kokay, Maria do Rosário e Túlio Gadelha, solicitando providências dessa Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão em razão da situação acima descrita;
7. Solicitamos a Vossa Excelência, que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informe: (i) as mudanças substanciais ocorridas no Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis após a publicação do Decreto nº 9795/2019; (ii) sobre manutenção e incremento das campanhas e ações de prevenção e combate à epidemia de HIV/AIDS; e (iii) as estratégias para solucionar as diferentes abordagens dentro do mesmo departamento, atualmente renomeado, sem prejuízo da Política Nacional de HIV/AIDS e com observância integral da garantia constitucional de acesso universal à saúde.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

SERGIO GARDENGHI SUIAMA
Coordenador do Grupo de Trabalho Direitos Sexuais e Reprodutivos
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00303786/2019 OFÍCIO nº 229-2019**

Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **25/06/2019 16:18:00**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SERGIO GARDENGHI SUIAMA**

Data e Hora: **25/06/2019 17:40:21**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1E5C68B9.786259DD.2FFBE349.9BA41489